



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 10/2024 de autoria do Poder Legislativo, Pentecoste-CE, 22 de fevereiro de 2024.

A Comissão de Constituição e Justiça recebe o Projeto de Lei nº 06/2024, conforme o art. 51, que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.018/2023 de 23 DE FEVEREIRO DE 2023, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.”, e profere o presente parecer.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi apresentado na Sessão Plenária do dia 19 de fevereiro de 2024. E prevê em seus artigos:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.018/2023:

Parágrafo único. Ficam criados 13 (treze) cargos de Assessor Parlamentar, com remuneração referente ao símbolo remuneratório CC-4, ficando no total 39 (trinta e nove) cargos.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 1.018/2023:

§1º. Fica criado 1 (um) cargo de Agente Administrativo, com remuneração referente ao símbolo remuneratório CE-1, ficando no total 04 (quatro) cargos;

§2º. Fica criado 1 (um) cargo de Recepcionista, com a remuneração referente ao símbolo remuneratório CE-1, ficando no total 02 (dois) cargos.

A iniciativa dos referido projeto está em conformidade com a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para legislar sobre a matéria, conforme o art. trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

Nos termos da Lei Orgânica Municipal de Pentecoste, no seu Art. 14, XIII:



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Art. 14 – Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

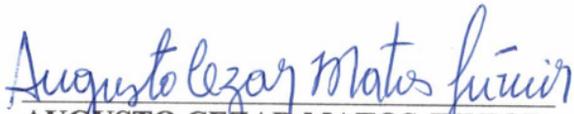
XIII – Criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara;

Na análise do projeto não foram identificados nenhum vício ou afronta a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Pentecoste-CE.

II - VOTO DO RELATOR

A Comissão de Constituição e Justiça em sessão realizada no dia 22 de fevereiro do ano de 2024 aprovou o parecer do relator, Vereador **AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR**, como **FAVORÁVEL** a tramitação e apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nesta Egrégia Casa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste-CE,
22 de fevereiro do ano de 2024.


AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR
Presidente e Relator


JOSE CELIO CAMPELO REGO
Membro


ANTONIO MANOEL DE ALMEIDA FORTE
Membro


JOSE XAVIER FILHO
Membro